



Aprovado em 19 votação
Sessão do dia 09/09/14
1
1º Secretário

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI Nº. 060/2014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprovado em 2ª votação
Sessão do dia 10/09/14
1º Secretário

Altera o Art. 9º da Lei nº. 055/2001, de 03 de dezembro de 2001, Estrutura Administrativa, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 9º, da Lei nº. 055/2001, de 03 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social:

- I – Chefia de Gabinete ;**
- II – Assessoria Técnico Científica;**
- III – Superintendente do Programa Conviver;**
- IV – Gerência de Programas Especiais;**
- V – Coordenação da Panificadora;**
 - 1) Setor de Produção; e**
 - 2) Setor de Distribuição.**
- VI – Seção de Recepção e Triagem;**
- VII – Seção do Almoxarifado;**
- VIII – Superintendente do Núcleo de Políticas para Mulheres. (NR)”**

Art. 2º - Fica acrescentado ao Anexo I, da Lei nº. 055/2001, de 03 de dezembro de 2001, o seguinte cargo e quantitativo:

C – CARGOS DE SUPERINTENDENTES E EQUIVALENTES:

Cargo	Quantitativo	Símbolo
Superintendente do Núcleo de Políticas para Mulheres	01	CDS 2

[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI Nº. 060/2014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

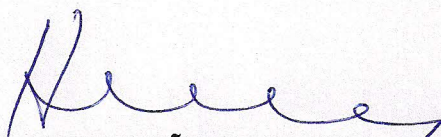
Art. 3º Ao Superintendente do Núcleo de Políticas para Mulheres, compete:

I - Participar da Elaboração e implementação, em todas as esferas da administração, políticas públicas sobre a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania;

II - Divulgar , fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos políticos assegurados à mulher.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em de
2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI Nº. 060/2014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que ora submetemos a essa Casa de Leis, trata de alteração no Art. 9º da Lei nº. 055/2001, de 03 de dezembro de 2001, Estrutura Administrativa, visando a criação do cargo de Superintendente do Núcleo de Políticas para Mulheres.

A alteração pretendida, se faz necessária em virtude da assistência nos Programas e Projetos relacionados as políticas dos direitos da mulher, para que se possa garantir um melhor desempenho e qualidade na execução dos serviços prestados a esta municipalidade, referente organismo de políticas para as mulheres.

Portanto tal criação de cargo é de suma importância na busca de ações relevantes em favor da ampliação da cidadania das mulheres.

Desta forma, submetemos a presente mensagem legislativa para apreciação e votação pelo ilustre Presidente e demais pares, contando com a colaboração dos mesmos, sempre presentes, em tudo que diz respeito aos interesses superiores da Municipalidade.

Atenciosamente,


ITAMAR SEBASTIAO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL